

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5163, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica procedida a revisão anual do subsídio dos Vereadores da atual Legislatura, na base de 7 %, a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara fica revisto em 7 % a partir de 1º de abril de 2016, respeitados os limites máximos estabelecidos na Constituição da República.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de abril de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de abril de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo